



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA  
“Vereador Vicente Alves de Souza”

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2025**

DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN E DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DOS MUNICÍPIOS DE LAGOA NOVA/RN E PARELHAS/RN E CRIAÇÃO DE GRUPO DE TRABALHO

**JEAN CARLO DA SILVA DANTAS**, Presidente da Câmara Municipal de Lagoa Nova, estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

**CONSIDERANDO** a análise do corpo jurídico municipal e emissão de parecer no que tange ao Concurso Público nº 01/2024 da Câmara Municipal de Lagoa Nova/RN;

**CONSIDERANDO** a necessidade de observância aos princípios administrativos constitucionais, em especial a legalidade, eficiência, moralidade e economicidade;

**CONSIDERANDO** a importância de promover estudos técnicos e diagnósticos que fundamentem a realização do concurso público, com registro em procedimento administrativo consoante os princípios da transparência e publicidade;

**DECRETA**

**Art. 1º** - O Concurso Público nº 01/2024, promovido pela Prefeitura Municipal de Lagoa Nova e das Câmaras Municipais dos municípios de Lagoa Nova e Parelhas, através da Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte (FUNCERN), deve ser suspenso imediatamente, a partir da



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA  
"Vereador Vicente Alves de Souza"

---

data da publicação quanto aos atos visando preencher os quadros administrativos e cadastros de reserva para a Câmara Municipal de Lagoa Nova/RN.

**Art. 2º** - Com o intuito de sanar eventuais irregularidades na elaboração do mencionado concurso público, fica criado Grupo de Trabalho com o objetivo de empreender estudos, realizar análises e apresentar um relatório referente à viabilidade, necessidade e impacto econômico do certame.

**Art. 3º** - O Grupo de Trabalho será coordenado pelo Gabinete do Presidente, com o apoio da Procuradoria Geral do Município e da Controladoria Geral do Município, Assessoria Jurídica e Controlador da Câmara Municipal, com vistas à análise jurídica e financeira da continuidade do procedimento do concurso.

**Parágrafo Único.** Os integrantes do Grupo de Trabalho serão definidos por ato do Chefe do Poder Legislativo.

**Art. 4º** - O Grupo de Trabalho poderá solicitar contribuição e participação de representantes de outros órgãos, entidades de ensino e pesquisa, entidades de classe, especialistas e demais membros da sociedade civil organizada para aprofundar o debate técnico sobre o assunto.

**Art. 5º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando qualquer disposição em contrário.

Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, aos 03 de Janeiro de 2025.

  
**JEAN CARLO DA SILVA DANTAS**

Presidente da Câmara Municipal de Lagoa Nova/RN



## FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO NORTE - FECAMRN

### DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2025

#### DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2025

DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN E DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DOS MUNICÍPIOS DE LAGOA NOVA/RN E PARELHAS/RN E CRIAÇÃO DE GRUPO DE TRABALHO

**JEAN CARLO DA SILVA DANTAS**, Presidente da Câmara Municipal de Lagoa Nova, estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

**CONSIDERANDO** a análise do corpo jurídico municipal e emissão de parecer no que tange ao Concurso Público nº 01/2024 da Câmara Municipal de Lagoa Nova/RN;

**CONSIDERANDO** a necessidade de observância aos princípios administrativos constitucionais, em especial a legalidade, eficiência, moralidade e economicidade;

**CONSIDERANDO** a importância de promover estudos técnicos e diagnósticos que fundamentem a realização do concurso público, com registro em procedimento administrativo consoante os princípios da transparência e publicidade;

#### **D E C R E T A**

Art. 1º - O Concurso Público nº 01/2024, promovido pela Prefeitura Municipal de Lagoa Nova e das Câmaras Municipais dos municípios de Lagoa Nova e Parelhas, através da Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte (FUNCERN), deve ser suspenso imediatamente, a partir da

data da publicação quanto aos atos visando preencher os quadros administrativos e cadastros de reserva para a Câmara Municipal de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - Com o intuito de sanar eventuais irregularidades na elaboração do mencionado concurso público, fica criado Grupo de Trabalho com o objetivo de empreender estudos, realizar análises e apresentar um relatório referente à viabilidade, necessidade e impacto econômico do certame.

Art. 3º - O Grupo de Trabalho será coordenado pelo Gabinete do Presidente, com o apoio da Procuradoria Geral do Município e da Controladoria Geral do Município, Assessoria Jurídica e Controlador da Câmara Municipal, com vistas à análise jurídica e financeira da continuidade do procedimento do concurso.

Parágrafo Único. Os integrantes do Grupo de Trabalho serão definidos por ato do Chefe do Poder Legislativo.

Art. 4º - O Grupo de Trabalho poderá solicitar contribuição e participação de representantes de outros órgãos, entidades de ensino e pesquisa, entidades de classe, especialistas e demais membros da sociedade civil organizada para aprofundar o debate técnico sobre o assunto.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando qualquer disposição em contrário.

Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, aos 03 de Janeiro de 2025.

**JEAN CARLO DA SILVA DANTAS**  
Presidente da Câmara Municipal de Lagoa Nova/RN

**Publicado por:** JEAN CARLO DA SILVA DANTAS  
**Código Identificador:** 04701350